



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 197, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.007281/2013-40, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Manopla, de titularidade da empresa Brennand Energia Manopla S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.643.940/0001-12, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.945, de 7 de junho de 2011, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.638, de 28 de abril de 2014, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Brennand Energia Manopla S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Brennand Energia Manopla S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.8.2014.**

## ANEXO

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

## PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Brennand Energia Manopla S.A.		05.643.940/0001-12
03	Logradouro	04	Número
	Av. Engenheiro Domingos Ferreira		2589
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Sala 801, Parte		Boa Viagem
		07	CEP
			51020-031
08	Município	09	UF
	Recife		PE
		10	Telefone
			81-2137-7010

## 11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	PCH Manopla (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.945, de 7 de junho de 2011, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.638, de 28 de abril de 2014).
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Manopla, compreendendo: I - Pequena Central Hidrelétrica constituída por duas Unidades Geradoras, totalizando 5.000 kW de potência instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito formado por uma Subestação Elevadora 6,9/69 kV, com capacidade de 6.000 kVA, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, Circuito Simples, com aproximadamente dez quilômetros de extensão, conectando a Subestação Elevadora à Subestação Rio Formoso, de propriedade da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE.
Período de Execução	De 15/5/2015 a 30/12/2016.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

## 12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Pedro Pontual Marletti.	CPF: 856.927.864-00.
Nome: Ricardo Jerônimo Pereira Rêgo Júnior.	CPF: 669.875.124-34.
Nome: Antonio Sergio Guerra Gabinio.	CPF: 226.251.434-87.
Nome: Amilton Queiroz da Silva.	CPF: 594.453.004-91.

## 13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	18.764.818,00.
Serviços	14.863.070,00.
Outros	....
<b>Total (1)</b>	<b>33.627.888,00.</b>

## 14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	17.065.480,00.
Serviços	13.488.236,00.
Outros	....
<b>Total (2)</b>	<b>30.553.716,00.</b>